



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.G.C. (M.F) 79.869.772/0001-14

www.camaracm.com.br e-mail: legislativomunicipal@start.com.br

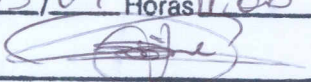
Assessoria de Bancada do PDT

REQUERIMENTO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 342 / 2004

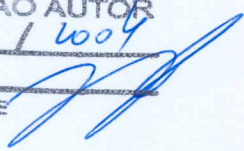
Campo Mourão, 25/03/04 Horas 11:00



PROTOCOLISTA

CONTRARIO À TRAMITAÇÃO
DÊ-SE CIÊNCIA AO AUTOR

26 / 3 / 2004



PRESIDENTE

O VEREADOR, subscritor do presente, no uso das atribuições que o artigo 137, inciso IV, do regimento Interno da Casa lhe confere, REQUER, à Mesa o envio de ofício a **VIAÇÃO MOURÃOENSE LTDA.**, solicitando o que se segue:

1. PARA QUE A EMPRESA ESTENDA A COLOCAÇÃO DE ABRIGOS NOS PONTOS DE CIRCULAR LOCALIZADOS NOS BAIRROS DA CIDADE.





74
m
/

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.G.C. (M.F) 79.869.772/0001-14

www.camaracm.com.br e-mail: legislativomunicipal@start.com.br

Assessoria de Bancada do PDT

JUSTIFICATIVA

É verificado que nos bairros não há colocação destes abrigos, causando transtorno aos usuários, principalmente em dias de chuva, visto assim a necessidade desta reivindicação.

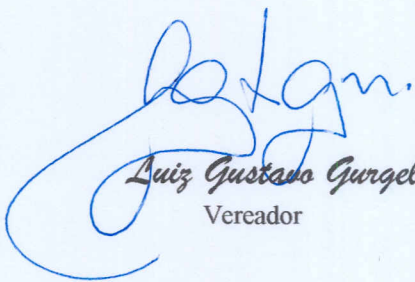
PORTANTO, ao requerermos o descrito acima, fazemos da nossa iniciativa a realização da vontade de nosso povo.

Termos em que

Pede e espera

Deferimento

SALA DAS SESSÕES CÂMARA MUNICIPAL,
CAMPO MOURÃO 22 de março de 2004.


Luiz Gustavo Gurgel
Vereador

78
m

SOBRE A MATÉRIA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

- () não há qualquer óbice.
- () a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)
- () Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
- () Já transformado em diploma legal (167,I,C)
- () a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

TRATA-SE DE INDICAÇÃO, REQUERIMENTO E/OU PROJETO COM A MESMA OU OPOSTA FINALIDADE DE OUTRO JÁ APROVADO (ARTIGO 167, INCISO VI) CONFORME DOCUMENTO ANEXO.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

- () não há qualquer óbice.
- () a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.
- () a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea “d”, do R.I.

A PROPOSIÇÃO TEM CONTEÚDO QUE FOI OBJETO DE INDICAÇÃO OU REQUERIMENTO APROVADOS NOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA DIAS) (CÓPIA ANEXO) - ART. 151, § 2º, INCISO II, ALÍNEA "E", DO R.I.

- () A PROPOSIÇÃO REFERE-SE A OBJETIVO/META NÃO INCLuíDO NO PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, VIGENTES – ART. 128, § 2º, DO R.I.

Campo Mourão 26/03 de 2004

Dione Clei Valério da Silva
Chefe da Divisão Legislativa

1822/2003 – 29/10 - EMENDA AO ORÇAMENTO - Salvador Martins Turíbio – Geraldo Pedro do Sacramento – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – R\$ 10.000,00 PARA COBRIR OS PONTOS DE ÔNIBUS NA VILA URUPÊS.

1851/2003 – 29/10 - EMENDA AO ORÇAMENTO - Edoel Rocha – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – R\$ 20.000,00 CONTRAPARTIDA PARA QUE A COBERTURA DOS PONTOS DE ÔNIBUS SEJA REALIZADO PELA DETENTORA DA CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO TRANSPORTE COLETIVO URBANO.

1777/2003 – 27/10 – INDICAÇÃO – Sebastião Ribeiro – CONSTRUIR COBERTURA DOS DOIS PONTOS DE ÔNIBUS DA RUA JOSÉ WIERZCHON, SENDO UM NA QUADRA 03 E OUTRO NA QUADRA 17, JARDIM ALBUQUERQUE.

2102/2003 – 02/12 – INDICAÇÃO - Sebastião Ribeiro – CONSTRUIR COBERTURA NO PONTO DE ÔNIBUS DA RUA EULÁLIA CARNEIRO DE CAMPOS, JARDIM ALVORADA.

2164/2003 – 10/12 – INDICAÇÃO - Walter Zamoro – INSTALAR COBERTURA NO PONTO DE CIRCULAR DA AVENIDA DOS PARDAIS, JARDIM TROPICAL I, EM FRENTE À IGREJA PRESBITERIANA.

55/2004 – 04/02 – INDICAÇÃO - Sebastião Ribeiro – REALIZAR AS SEGUINTE MELHORIAS NA VILA GUARUJÁ: 01) PATROLAR AS RUAS 2, 5 E 6; 02) CASCALHAR AS RUAS 4 E 7; 03) PODA DE ÁRVORES; 04) LIMPAR OS TERRENOS DO HORTO MUNICIPAL E DO ASILO; E, 05) COBERTURA DO PONTO DE ÔNIBUS EM FRENTE À ESCOLA CASTRO ALVES.

85/2004 – 09/02 – INDICAÇÃO – Edson Silva de Lima - CONSTRUIR PONTO COBERTO NA PR 558, NA VILA RURAL PEDRO KLOSTER JÚNIOR PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, BEM COMO NO INTERIOR DA VILA PARA O TRANSPORTE COLETIVO.

143/2004 – 19/02 – REQUERIMENTO - Walter Zamoro – EXECUTIVO – INFORMAR QUANDO SERÁ INSTALADA A COBERTURA NO PONTO DE CIRCULAR DA RUA PREFEITO HORÁCIO AMARAL, ESQUINA COM A RUA PEDRO HRUSCHKA, JARDIM SANTA CRUZ.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPOMOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

() Indicação nº	_____	/2004	() Projeto de Lei nº	_____	/2004
() Indicação Legislativa nº	_____	/2004	() Projeto de Resolução	_____	/2004
☒ Requerimento	342	/2004	() Emenda à L.O.M. nº	_____	/2004
() Outros	_____	/2004	() Moção nº	_____	/2004

AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

() Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.

☒ Verificação de Prejudicialidade.

() Vício de competência da matéria. Competência do (a).....

() Vício de origem. Competência privativa do (a).....

() Inconstitucional por ferir:.....

() Inorgânico por ferir:.....

() Ilegal por ferir:.....

() Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....

() Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....

() Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.

() Parecer Jurídico em anexo.

() Diligências necessárias ou sugeridas:.....

() A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.

() A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 26 / 03 / 2004.

() favorável à tramitação.

() favorável à tramitação com emendas.

() Pela apresentação de substitutivo

☒ Contrário à tramitação

() Emendas em anexo.

() Substitutivo em anexo.

() Diligências.

GIOVANE JOSÉ MARTINS
Assessor Jurídico - OAB/PR 31.312